

LEI MUNICIPAL N° 172/2005

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2005.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 126.750,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

02. - PREFEITURA MUNICIPAL
02.003.00 - DEPTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
02.003.00.20 - AGRICULTURA
02.003.00.20.601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
02.003.00.20.601.0011 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
02.003.00.20.601.0011.1010 - AQUISICAO DE MAQUINARIOS PARA ATENDER MICRO PRODUTORES
44.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 126.750,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos de recebimento de Convênio celebrado com o Governo Federal, através do Programa PRODESA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Turismo e Abastecimento.

Art. 3°. Em decorrência do disposto no Artigo anterior, fica vedado ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 DE OUTUBRO DE 2005.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL